

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2020

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO a proclamação de vencedora dos itens a empresa FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ: 26.690.106/0001-58, totalizando o valor global de 9.504,90 (Nove mil quinhentos e quatro reais e noventa centavos), Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e edificações e sua conveniência.

Santana do Matos/RN, 31 de janeiro de 2020

Josenilson Antônio da Cunha

Presidente da Câmara

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2020

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO a proclamação de vencedora dos itens a empresa FONSECA & SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ: 26.690.106/0001-58, totalizando o valor global de 9.504,90 (Nove mil quinhentos e quatro reais e noventa centavos), Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e edificações e sua conveniência.

Santana do Matos/RN, 31 de janeiro de 2020

Josenilson Antônio da Cunha

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSENILSON ANTONIO DA CUNHA

Código Identificador: 10138204